

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no mural
EM 25 / 01 / 19
Retornado _____
Itaara-RS Ass. _____

CONTRATO nº 5/2019
Processo nº 29/2019, Inexigibilidade nº 2/2019

**Prestação de Serviços Artísticos que
Celebram o Município de Itaara e a Empresa Banda
Obra de Deus – Opus Dei.**

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, CNPJ nº 03.703.770/0001-99, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 239, Bairro Centro, cidade Campo Novo- RS, CEP 98.570-000, fone: (55) 999628587, e-mail: bandaopusdei@hotmail.com, representada neste ato pelo Rosemar Batista da Silva, CPF nº 586.005.070-49, CI 4051865774 SSP/PC - RS, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva nº 58, na cidade de Santo Angelo – RS, fone: (55)999990599 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar contrato, para **Show Musical para o evento I Festival Gospel de Itaara** nos termos Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores; Processo nº 29/2019, Inexigibilidade 2/2019 e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de Show Musical da Banda Opus Dei no evento I Festival Gospel de Itaara no dia 26 de janeiro de 2019 na Praça Matriz às 21h.

Cláusula Segunda – Do Preço

O valor a ser pago pelo atendimento previsto na Cláusula anterior será de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor total depositado na conta da contratada na semana posterior ao evento.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada ao empenho 351 /2019.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

Unidade: 04 – Programa de Captação, Promoção e Organização de Eventos

Código: 3390390000 (496) – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Quarta: Dos Recebimentos

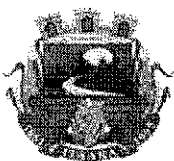
Os serviços executados, estando de acordo com o previsto no presente contrato e observada a legislação em vigor, serão pagos mediante documento fiscal.

Cláusula Quinta: Dos Prazos

O presente contrato tem validade por 15 (quinze) dias a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta: Da Atualização Monetária

O valor pactuado não sofrerá reajuste durante o tempo de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Sétima: Dos Direitos

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado receber o valor ajustado na forma e nos prazos pactuados.

Cláusula Oitava: Das Obrigações

- a) DA CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado e dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) DO CONTRATADO: prestar os serviços na forma ajustada utilizando seu próprio equipamento assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos e pelas obrigações de segurança, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Cláusula Nona: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente

Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato

Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada. Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designada a servidora **Mirele Milani da Silva**, Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turístico, mat. 1646-2 para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira- Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 do mês janeiro de 2019.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica
Em: 25/01/2019.

Diogo Volpato Zasso
Procurador Jurídico
OAB/RS 49.689 - Matrícula nº 2106-7
Prefeitura de Itaara/RS

Cléo Vieira de Carmo
Contratante

Banda Obra de Deus - Opus Dei
Contratada